

SEMINÁRIO TEOLÓGICO EVANGÉLICO FILADÉLFIA DO BRASIL – STEFB

Entidade Mantenedora do STEFB: MEFB(CNPJ 51.680.364/0001-09)

RESOLUÇÃO DA DIREÇÃO GERAL DO STEFB Nº 02/2026

EMENTA: definição de normas, critérios e matrizes curriculares de ensino cristão teológico quanto aos Cursos Livres de Capelania e Credenciamento de Capelães através do **Termo de Parceria Missionária em Capelania Geral entre a MEFB(agora, também, pelo STEFB) e o Centro de Formação e Credenciamento de Capelães do Brasil - CFCCAP, CNPJ n.52.038.966/0001-20**, com sede na Praça Santos Dumont n. 75- CA11, Centro, Nova Iguaçu – RJ, CEP 26.221-140, representada pelo seu Diretor Presidente, Pastor Gilson de Lima Santos, bem como o estabelecimento de valores das mensalidades e taxas aplicáveis aos Cursos Livres de Capelania e Credenciamento de Capelães.

A Direção Geral do **SEMINÁRIO TEOLÓGICO EVANGÉLICO FILADÉLFIA DO BRASIL – STEFB**, **sem fins lucrativos**, no uso de suas atribuições regimentais, abaixo assinados,

CONSIDERANDO a determinação do **Artigo 5º e de 18, 19 e 20 do Regimento Interno do STEFB** quanto ao estabelecimento de valores das mensalidades e taxas aplicáveis aos cursos deste Seminário, visando a manutenção desta Instituição de Ensino Teológico e de seus cursos livres;

CONSIDERANDO a abertura de inscrição, nos meses de julho e agosto deste ano de 2026, para matrícula nos cursos do Bacharel Livre em Teologia, iniciando-se pelo módulo do Curso de Evangelismo(2 semestres) e o estabelecimento dos Cursos Livres de Capelania e Credenciamento de Capelães por meio da referida **Parceria Missionária em Capelania Geral com o Centro de Formação e Credenciamento de Capelães do Brasil – CFCCAP**;

A DIREÇÃO GERAL DO STEFB RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A referida parceria tem a finalidade de ministração de cursos de Capelania Evangélica Geral e em Capelania Evangélicas específicas ou especiais, como a Capelania Evangélica Hospitalar, dentre outras, a ser estabelecida pelas parceiras acima, inclusive o credenciamento próprio para aqueles que participarem do curso de Capelania, com certificado de formação nos estudos da Capelania para o qual se inscreveu, ministrado através desta PARCERIA.

Art. 2º A ministração dos cursos de Capelania e a elaboração e entrega das credenciais e certificados acima mencionados, serão realizadas 100%

pelo sistema EAD(ENSINO A DISTÂNCIA), por meio do STEFB e sua plataforma digital, e implicam em despesas desta Parceria, que serão supridas através de taxas e/ou contribuições dos(as) alunos(as) participantes do referido curso, estabelecidas abaixo.

Art. 3º As contribuições e/ou taxas acima referidas serão recebidas através de depósitos por PIX da MEFB, sendo a chave do PIX da MEFB o seu CNPJ 51.680.364/0001-09, cuja conta bancária é no Banco Bradesco, a saber: conta corrente n. 46751-0, agência 3403.

Art. 4º As receitas acima, bem como ofertas, se houver, da presente PARCERIA serão administradas pelo STEFB/MEFB através de sua Tesouraria, prestando os devidos relatórios, observados o pagamento e/ou custeio das despesas para as finalidades desta parceria e o que restar será dividido entre as parceiras, ou seja, 50% para cada uma das parceiras do que restar, o que poderá ser entregue à parceira CFCCAP através de depósito na conta bancária da mesma ou de seu representante.

Parágrafo único. A Tesouraria do STEFB registrará em livro próprio todas as saídas e entradas, ou seja, despesas e receitas, mensalmente, **finalizando o relatório do movimento financeiro do STEFB sempre no dia 30 do mês a fim de remeter a entidade mantenedora o referido relatório até o dia 02 do mês subsequente**, ou no dia útil seguinte.

Art. 5º A requisição de declarações, certificados, diplomas e outros documentos deve ser formalizada em formulário próprio, mediante o pagamento de taxa, sendo atendida, pelo Seminário, no prazo de até 30 dias, podendo ser prorrogado o prazo por mais 30 dias, caso seja necessário e a critério do(a) Secretário(a) do STEFB.

CAPÍTULO II – DAS MATRIZES CURRICULARES DOS CURSOS LIVRES DE CAPELANIA E CREDENCIAMENTO DE CAPELÃES DO STEFB/CFCCAP

Art. 6º Esta Resolução estabelece as matrizes curriculares dos cursos livres de Capelania deste Seminário em parceria com a CFCCAP e do credenciamento de Capelães, apenas dos que serão criados no momento(conforme abaixo descritos) e abertas as vagas para as suas inscrições ou matrículas, em conformidade com o Regimento Interno do STEFB, sendo que outros cursos livres de capelania que venham ser criados e abertas as suas vagas, darão continuidade nas matrizes curriculares ora definidas na presente Resolução.

Art. 7º Os cursos livres de Capelania deste Seminário em parceria com a CFCCAP e do credenciamento de Capelães, **serão estruturados em 10(dez)**

disciplinas, totalizando 360(trezentos e sessenta) horas/aula ou 24(vinte e quatro) créditos para CADA MÓDULO, sendo que cada módulo de capelania composto de 6(seis) disciplinas, sendo 05(cinco) disciplinas comuns e 01(uma) especializada, sendo uma hora/aula igual a 50 (cinquenta) minutos, distribuídas em módulos trimestrais, podendo ser cumpridas em até 04 trimestres ou pelo período de um ano na sua totalidade, ou em menos tempo até um trimestre, em curso específico de capelania, tal como a matrícula em uma capelania especial, como por exemplo a capelania hospitalar, etc., conforme a seguinte matriz curricular:

CURSO DE CAPELANIA GERAL OU CAPELANIA CIVIL	DISCIPLINA- SIGLA- CRÉDITOS	TRIMESTRE	24 CRÉD.
	DISCIPLINAS COMUNS A TODOS OS MÓDULOS		20 CRÉD.
MÓDULO CAPELANIA HOSPITALAR	INTRODUÇÃO HISTÓRIA DA CAPELANIA – IHC- 4 créd. ÉTICA NA CAPELANIA- EC – 4 créd. TEOLOGIA NA CAPELANIA- TC- 4 créd. LEGISLAÇÃO NA CAPELANIA – LC – 4 créd. CAPELANIA EMPRESARIAL – CE – 4 créd.	1	4 CRÉD.
MÓDULO CAPELANIA PRISIONAL	CAPELANIA HOSPITALAR CH– 4 créd.	1	4 CRÉD.
MÓDULO CAPELANIA ESCOLAR	CAPELANIA PRISIONAL OU CARCERÁRIA CP OU CC – 4 créd.	1	4 CRÉD.
MÓDULO CAPELANIA ASSISTENCIAL(SOCIAL)	CAPELANIA ESTUDANTIL – CE – 4 créd.	1	4 CRÉD.
MÓDULO CAPELANIA FÚNEBRE	CAPELANIA DE ASSISTÊNCIA EM AÇÃO SOCIAL – CAAS – 4 créd.	1	4 CRÉD.
	CAPELANIA FÚNEBRE- CF – 4 créd.	1	4 CRED.

--	--	--	--

CAPITULO III

DOS VALORES DAS MENSALIDADES E TAXAS

DOS CURSOS LIVRES DE CAPELANIA E DO CREDENCIAMENTO DE CAPELÃES

Art. 8º Os valores das mensalidades e taxas, referentes aos Cursos Livres de Capelania e do credenciamento de capelães do STEFB/ CFCCAP, conforme abaixo definidos, a serem pagos, através de depósito bancário, ou transferência bancária ou PIX na conta corrente da entidade mantenedora, a saber: PIX: CNPJ **51.680.364/0001-09, Missão Evangélica Filadélfia do Brasil – MEFB, Banco Bradesco, conta corrente n. 46751-0 agência 3403-7**, sendo que os comprovantes bancários de depósito, PIX ou transferência servirão de recibos de seus pagamentos, sendo obrigação do aluno comunicar o pagamento efetuado pela igreja ou terceiros para fim de identificação pelo Seminário no primeiro pagamento:

1. Inscrição ou matrícula para quaisquer dos MÓDULOS DE CAPELANIA: R\$49,01;
2. Taxa para cada declaração(em geral) para quaisquer dos MÓDULOS DE CAPELANIA: R\$39,01;
3. Taxa para cada expedição de diploma ou certificado para quaisquer dos MÓDULOS DE CAPELANIA: R\$89,01;
4. Taxa para cada expedição de histórico escolar para quaisquer dos MÓDULOS DE CAPELANIA: R\$69,01;
5. Taxa para trancamento de matrícula para quaisquer dos MÓDULOS DE CAPELANIA: R\$49,01;
6. Taxa para cancelamento de matrícula para quaisquer dos MÓDULOS DE CAPELANIA: R\$49,01;
7. Mensalidade do Curso para quaisquer dos MÓDULOS DE CAPELANIA: R\$109,01;
8. diploma ou certificado para quaisquer dos MÓDULOS DE CAPELANIA: R\$89,01;
9. Taxa para expedição de carteira(ou carteirinha) de capelão(ã) para quaisquer dos MÓDULOS DE CAPELANIA: R\$89,01;
10. Taxa para expedição de carteira(ou carteirinha) de capelão(ã) para **CAPELANIA GERAL OU CAPELANIA CIVIL: R\$199,01.**

Parágrafo único: As taxas acima para expedição de Diploma, Certificado e Histórico Escolar dos Cursos Livres de Capelania referem-se aos Diplomas, Certificados e Históricos físicos, no caso de assim requeridos pelo(a) aluno(a), devido às despesas que serão efetuados com Cartório para firma reconhecida de algumas assinaturas e para pagamento de envio postal por carta registrada, dentre outras despesas, portanto, não se aplicará tais taxas na expedição

virtual(pela plataforma digital) de Diploma, Certificado e Histórico Escolar dos Cursos de Capelania, desde que assim requeridos, nem aos certificados virtuais de conclusão de disciplinas cursadas pela plataforma digital, à exceção da expedição de carteira(ou carteirinha) de capelão(ã) para quaisquer dos MÓDULOS DE CAPELANIA e/ou CAPELANIA GERAL OU CAPELANIA CIVIL.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O(A) candidato(a) ou aluno(a) para requerer inscrição ou matrícula nos Cursos Livres de Capelania e CREDENCIAMENTO DE CAPELÃES, deverá indicar qual MÓDULO DE CAPELANIA pretende cursar, juntamente com o preenchimento do formulário de inscrição e assinar(confirmando digitalmente) o contrato de prestação de serviço educacional teológico do STEFB e apresentar o seguinte(também digitalizado):

- 1.** cópia dos documentos de identidade e CPF, digitalizados na plataforma digital do STEFB ou para o e-mail do STEFB;
- 2.** Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, digitalizado na plataforma digital do STEFB ou para o e-mail do STEFB;
- 3.** 01(uma) foto 3x4;
- 4.** Comprovante de Residência.

Art. 10. Fica nomeado, desde já, o **Capelão Pastor Gilson de Lima Santos, Diretor Presidente do CFCCAP, 2º Vice-Diretor Geral do STEFB, Professor de Teologia do STEFB, e Pastor Missionário associado da MEFB, a Coordenador e Professor de todas as disciplinas dos Cursos Livres de Capelania e Credenciamento de Capelães do STEFB/ CFCCAP ante a referida parceria entre o CFCCAP e a MEFB/STEFB, podendo ser auxiliado na ministração das disciplinas por outros Professores de Teologia do STEFB, caso assim requeira.**

Art. 11. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Direção Geral do STEFB.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data abaixo assinada.

Petrópolis, RJ, Brasil, dia 15 do mês de junho de 2026.

**PR. PROF. EDUARDO JOSE NOEL
DIRETOR GERAL DO STEFB**